



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1435A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21	3
Extrato	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.812****De 02 de abril de 2024**

Dispõe sobre a denominação da rua Projetada 5 do Loteamento Residencial Ângelo Brandimarte do Município, denominando-a respectivamente de Rua Cleotides Lourenço da Silva (Cerezo).

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua Projetada "08", localizada e implantada no Loteamento Residencial Ângelo Brandimarte, denominada de acordo com a Lei Municipal nº 3.882/2016, e que passou a denominar-se "Rua Cleotides Lourenço da Silva" (CEREZO); e a Rua Projetada "05", localizada e implantada também no Loteamento Residencial Ângelo Brandimarte, com seu início na Rua Projetada "08" e seu término na atual Rua Duzolino Bassan, antiga Rua Projetada "10", passa a denominar-se Rua Cleotides Lourenço da Silva (CEREZO), por trata-se de continuidade da Rua Projetada "08".

Art.2º - Nas placas indicativas das vias públicas de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

"RUA CLEOTIDES LOURENÇO DA SILVA" (CEREZO)
Autônomo

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 02 de abril de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

LEI Nº 4.813**De 02 de abril de 2024**

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.301, de 10 de maio de 2000 e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.301, de 10 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º - A Avenida Hilda Sumariva Dalul, antiga Avenida Marginal A, tem seu início na divisa do Loteamento Portal da Cidade Amiga, Bairro Portal - lado par, Setor Urbano 11, e seu término na linha do perímetro urbano da cidade de Mirassol-SP." (NR)

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 02 de abril de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

LEI Nº 4.814**De 02 de abril de 2024**

Institui a semana de conscientização e combate à violência contra a mulher no Município de Mirassol e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e Violência contra a Mulher, no Município de Mirassol.

Parágrafo Único - A Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica contra as Mulheres será realizada, anualmente, entre os dias 2 e 8 do mês de março, dentro da Campanha Mundial de Combate à Violência Contra as Mulheres, a qual terá seu encerramento no dia internacional da mulher, no dia 08 de março.

Art.2º - Durante a Semana de Conscientização de Combate à Violência contra as Mulheres instituída pelo artigo 1º desta Lei serão desenvolvidas atividades como: palestras, debates, seminários, dentre outros eventos, visando o esclarecimento e a conscientização da sociedade sobre a violação dos direitos das mulheres.

Parágrafo Único - Durante a Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica contra as Mulheres o Poder Executivo Municipal, em parceria com Entidades e Organizações da Sociedade Civil poderá ainda promover o desenvolvimento de atividades artísticas, culturais, desportivas e recreativas que favoreçam a interação dos casais, pais e filhos e



estimulem a convivência, o diálogo a compreensão mútua, o companheirismos, a cooperação e o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares, bem como ações para atender às mulheres vítimas de violência, conforme a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art.3º - As atividades realizadas durante a Semana de Conscientização de Combate à Violência contra as Mulheres correrão em lugares próprios destinados a essas atividades ou adequados ao seu desenvolvimento, onde seja possível o acolhimento e possa dar visibilidade ao tema.

Art.4º - Ficam instituídas no calendário oficial do Município de Mirassol as atividades e programações relativas a Semana Municipal de Conscientização de Combate à Violência Contra a Mulher.

Art.5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 02 de abril de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda - Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

LEI Nº 4.815

De 02 de abril de 2024

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.416, de 04 de outubro de 2001.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.416, de 04 de outubro de 2.001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º - A Avenida Gilberto Ângelo Pandim, antiga Estrada Municipal Mirassol a Mirassolândia, tem seu início no trevo de entrada da cidade, na Avenida Marginal à Rodovia Washington Luiz - lado ímpar, Setor Urbano 11, e seu término na linha do perímetro urbano da cidade de Mirassol-SP." (NR)

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 02 de abril de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21

Autorização de Contratação

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 039/2024 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PARAFUSADEIRA/FURADEIRA PARA AS MANUTENÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE**, em favor da empresa vencedora **53.070.829 CLAUDIO JOSE STEFANINI** (53070829000127) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.134,98 (um mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Mirassol/SP, 02 de abril de 2024.

FRANK HULDER DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Extrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PROCESSO Nº 007/2024 D.A. - D.C.L.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) ares-condicionados para serem instalados no prédio que abriga o Departamento de Planejamento Urbano.

Realizada a Sessão Pública e efetuadas as fases de ordem e proferidas as **desclassificações/inabilitações**, o certame foi declarado **FRACASSADO**

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites www.mirassol.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Mirassol/SP, 02 de abril de 2024.

Marcus Vinícius Viola Vettoretti
Pregoeiro

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2023 - D.A. - D.C.L.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DE SOFTWARE AUTOCAD LT 2024 PARA OS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

Realizada a Sessão Pública e efetuadas as fases de ordem e proferidas as **desclassificações/inabilitações**, a Dispensa Eletrônica foi declarada **FRACASSADA**.

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites www.mirassol.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Mirassol/SP, 02 de abril de 2024.

Larissa Dias
Condutora

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mirassol convoca as pessoas abaixo classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para contratação por tempo determinado por



excepcional interesse público (*período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses*) para o preenchimento de **03 (três) vagas** do emprego público de Engenheiro Civil, devendo comparecer **no dia 16/04/2024, às 8hna Divisão de Recursos Humanos**, sita na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2290, Centro, nesta cidade de Mirassol, para **Entrega de Documentação e início de exercício em 17/04/2024.**

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na forma referida, munidos de **cópia dos documentos e seus respectivos originais**, conforme relacionados no item 5.1 do Edital, e o não comparecimento, implicará em desistência e consequente eliminação do Processo.

Classificação	Nome
01	Gerson Pretti
02	Rafaela Panula Zara
03	Aline Soares de Almeida

Mirassol, 01 de abril de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura
Municipal de Mirassol, na data supra.

Vera Lucia Rodrigues Freitas
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

.....